



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G.C. 45.138.336/0001-53

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - FONE (017) 630-1123
CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 758/97

CASSIO GIANINI, Prefeito Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

"Autoriza o Município a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Araraquarense (CIMSAs) e da outras providências.

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a integrar, em nome do Município, o Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIMSAs), em organização, com Sede em Santa Fé do Sul e destinado a prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de Pronto-Socorro à população em geral, firmado sua ata de fundação e os seus estatutos sociais.

ARTIGO 2º)- Para viabilizar a assistência ao Artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste contribuirá com a importância em até R\$- 3.000,00 (Três Mil Reais).

ARTIGO 3º)- Em garantia da Contribuição mensal ora autorizada, o Município outorgará ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Araraquarense, desde a assinatura da ata de fundação do referido Consórcio, independente de instrumento especial, o direito de reter suas rendas próprias, até a importância suficiente para o pagamento da contribuição mensal referida no artigo anterior.

Parágrafo único: para cumprimento e efetivação da garantia referida neste artigo, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Araraquarense fica, desde já em caráter irrevogável e exclusivo, investido nos poderes necessários e especiais para, em nome do Município de Santa Rita d' Oeste, receber junto a quaisquer dos estabelecimentos em que se efetuarem os depósitos das cotas do Fundo de Participação do Município (FPM), o valor da contribuição mensal de que se trata esta Lei, podendo, para tanto, receber e dar quitação, e

Prefeitura Municipal de

Santa Rita

D' Oeste 1997
2000

UNIDOS PARA O PROGRESSO



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G.C. 45.138.336/0001-53

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - FONE (017) 630-1123
CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

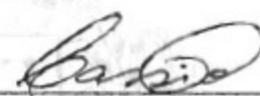
fica o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Alta Araraquarense obrigado a prestar contas com esta municipalidade, todos final de exercício..

ARTIGO 49)- As despesas oriundas da execução do Consórcio ora autorizado correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

ARTIGO 50)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12 de Janeiro de 1997, e fica revogada a Lei nº 727/95 de 31 de Outubro de 1995.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste Sp
31 de Janeiro de 1997.




-CASSIO GIANINI-
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.


-JESUS APARECIDO VALENZUELA-
Secretario

Prefeitura Municipal de

Santa Rita

D' Oeste 1997
2000

UNIDOS PARA O PROGRESSO